



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

EDITAL Nº .3429/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA E INDIVIDUAL
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

REFERÊNCIA – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor

BASE LEGAL – Artigo 29, 31 e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 – Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3807/2017; Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020 e LDO Lei nº. 4.419 de 2022, LOA Lei nº. 4.454 de 29/12/2023.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – Associação de Proteção Animal Caçapavana – APAC CNPJ – 09.304.952/0001-73

ENDEREÇO – Rincão Nossa Senhora das Graças s/n, Caçapava do Sul – RS.

OBJETO PROPOSTO – Apoio a proteção e bem estar animal e ao controle populacional de animais atendidos pela Associação de Proteção Animal Caçapavana e manutenção das atividades, através de repasse financeiro decorrente da indicação das emendas parlamentares de bancada do município nº. 22 (PL) e nº. 69 (PDT) e a indicação das emendas individuais de vereadores nº. 09/2022 e nº. 18/2022 à Lei Orçamentária Anual de Caçapava do Sul no exercício de 2023.

FONTE DE RECURSOS:

Órgão:10 – Secretaria de Município da Saúde;

Unidade Orçamentária: 10.05 - FMS Vigilância em Saúde

Funcional: 10.304.0106 - Saúde

Projeto atividade: 2.220 – Proteção e Bem Estar Animal

Natureza da Despesa: 33.50.41.00 Contribuições

Reduzido: 6658 Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0200 – Emenda Parlamentar de Bancada do município, conforme quadro abaixo:

Bancada	Nº. Emenda	Objeto Despesa	Requisição	Reduzido	Repasse
PL	22/2022	148	1240/2023	6658	5.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Órgão:10 – Secretaria de Município da Saúde;

Unidade Orçamentária: 10.05 - FMS Vigilância em Saúde

Funcional: 10.304.0106 - Saúde

Projeto atividade: 2.220 – Proteção e Bem Estar Animal

Natureza da Despesa: 33.50.43.00 - Subvenções Sociais

Reduzido: 6659 Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0200 – Emenda Parlamentar de Bancada do município, conforme quadro abaixo:

Bancada	Nº. Emenda	Objeto Despesa	Requisição	Reduzido	Repasse
PDT	69/2022	145	1235/2023	6659	80.000,00

E no Órgão:10 – Secretaria de Município da Saúde;

Unidade Orçamentária: 10.05 - FMS Vigilância em Saúde

Funcional: 10.304.0106 - Saúde

Projeto atividade: 2.220 - Proteção e Bem Estar Animal

Natureza da Despesa: 33.50.43.00 – Subvenções Sociais

Reduzido: 6716 Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0100 – Emenda Parlamentar individual, conforme quadro abaixo:

Vereadora	Nº. Emenda	Objeto Despesa	Requisição	Reduzido	Repasse
Mirella Biacchi	09	135	1237/2023	6716	5.000,00
Jussarete Vargas	18	131	1238/2023	6716	5.000,00

VALOR DO REPASSE: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) a ser pago conforme programação orçamentária da Secretaria responsável pela transferência e aos cronogramas de desembolso presentes nos Planos de Trabalho a que se referem cada uma das emendas a serem executadas pela entidade.

PERÍODO: A partir da assinatura do termo até 31/12/2023.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento, entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Município da Saúde e a Associação de Proteção Animal Caçapavana, nos seguintes termos:

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas Individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda Constitucional nº.86, de 11 de março de 2015 e Emenda Constitucional nº.100, de 26 de junho de 2019.

Considerando a Lei nº. 4.272 de 18 de outubro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº.4.419 de 28 de outubro de 2022 (LDO), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, e as alterações previstas na Lei nº. 4.475 de 06 de abril de 2023.

Considerando a Lei Orçamentária Anual nº. 4.454 de 29 de dezembro de 2022 (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2023.

Considerando o Decreto nº.5182 de 01 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre os procedimentos e prazos para operacionalização das emendas individuais e de bancada no exercício de 2023.

Considerando o Decreto Municipal nº. 5183 de 01 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre as execuções das emendas de bancada e individuais decorrente de repasses pela Lei 13.019/2014 para o exercício de 2023.

Considerando a Lei nº.3383 de 01 de julho de 2014 que tem como regulamentação a prevenção e controle de zoonoses no município e as alterações dada pela Lei nº.3866 de 07 de julho de 2017.

Considerando a Lei Municipal nº. 4.055 de 2019, que dispõe sobre a política pública de proteção e bem estar animal, na qual ainda prevê entre suas ações promover programas e parcerias com entidades de proteção animal do Município. Considerando que o Poder Público Municipal articula ações norteadas na observância das diretrizes de saúde pública, da atenção básica, e da proteção e bem estar animal, e tem promovido ao longo dos anos parcerias com protetores e associações que atuam nesta área.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Considerando que a Associação beneficiária possui Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 09.304.952/0001-73, com a data de abertura de 07 de novembro de 2007, com situação cadastral ativa, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) como atividade principal: “Atividades associativas não especificadas anteriormente”, sendo associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Caçapava do Sul.

Considerando a indicação da Bancada do PL emenda nº. 22/2022 sob justificativa do repasse: “Valor destinado a manutenção das atividades da Associação de Proteção Animal Caçapavana”.

Considerando a indicação da Bancada do PDT emenda nº. 69/2022 que tem por objetivo: “Repasse para Associação de Proteção Animal Caçapavana, visando o apoio e a proteção e bem estar animal e a manutenção das atividades, R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para castração e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para compra de ração para os animais abandonados que se encontram albergados no Clube do Cão”; sob justificativa: “justifica-se a presente emenda designada a Associação de Proteção Animal Caçapavana, visando ampliar a política pública de controle de zoonoses em nosso município”.

Considerando a indicação da vereadora Mirella Fernandes Biacchi através da emenda nº. 09/2022 em benefício da entidade cujo objeto é: “Aportar recursos a ONG Clube do Cão” sob justificativa: “Importe a ser utilizado para castração de gatas em situação de rua, de famílias carentes e vulnerabilidade social”.

Considerando a indicação da vereadora Jussarete Vargas, através da emenda nº.18/2022: “Justificamos a presente emenda para a castração de cadelas e gatas em situação de rua e vulnerabilidade”.

Considerando que a entidade apresentou as Propostas de Manifestação de Interesse Social (PMIS) sob Protocolo GAPRE nº.256 datado de 28/02/2023, contendo as ações a serem realizadas com o recurso público, considerando que as PMIS demonstram concordância aos objetos emendados e que a Organização da Sociedade Civil beneficiária apresentou o interesse público e os custos envolvidos na execução dos projetos para o exercício de 2023.

Considerando o art. 29 da Lei 13019/2014 e suas alterações, no ajuste a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil para fomento decorrente de emendas parlamentares sem a realização de chamamento público.

Considerando ao que está disposto no art. 31, Inciso II da Lei Federal nº. 13019/2014: JUSTIFICA-SE firmar parceria, por Termo de Fomento, por inexigibilidade de chamamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

público, decorrente de transferência para Organização da Sociedade Civil, Associação de Proteção Animal Caçapavana (APAC) CNPJ – 09.304.952/0001-73, autorizada em Lei ao Orçamento no Exercício de 2023 por meio de emendas parlamentares.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, a serem dirigidas ao Setor das Parcerias na Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, sito à rua Ulhoa Cintra nº 283, Centro de Caçapava do Sul, durante o horário que se inicia às 9 h e se encerra às 15 horas.

Caçapava do Sul, 15 de junho de 2023.


Luis Carlos Guglielmin
Vice Prefeito Municipal